



**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021**  
**PROCESSO Nº 23479.000279/2021-43**

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM  
O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO  
PARÁ - UNIFESSPA.**

O Município de **SANTANA DO ARAGUAIA/PA**, sediada na Avenida Gilberto Carvelli, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia/PA, inscrito no CNPJ nº 05.832.977/0001-99, neste ato representada pela seu prefeito, **EDUARDO ALVES CONTI**, portador do Registro Geral nº 298.333 SSP/TO e CPF nº 377.205.702-00, de acordo com os poderes lhe concedidos pela via republicana, doravante designado como **CEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-590, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, CNPJ nº 18.657.063/0001-80, neste ato representada pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, doravante designada **CESSIONÁRIA**, têm, entre si, acordado os Termos de Cessão de Uso, consoante consta do processo de nº **23479.000279/2021-43**, sujeitando-se as partes às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo tem como objeto a cessão gratuita de uso do bem imóvel municipal de área total de 983m<sup>2</sup> e área construída de 780m<sup>2</sup>, nas dependências da Rua São Geraldo Ramalho, S/N, Centro - Santana do Araguaia, para a acomodação do setor administrativo local da **CESSIONÁRIA** e a oferta de serviços de Educação Superior.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas, ensino, pesquisa e extensão, sendo expressamente proibida o seu uso para quaisquer outros fins. É vedado à **CESSIONÁRIA** transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpretação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

A **CEDENTE** obriga-se a:

1. Ceder de forma gratuita a área total mencionada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** à **CESSIONÁRIA**, para a finalidade indicada na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
2. Pagar os impostos e taxas, incidentes sobre o imóvel, a exemplo do IPTU;
3. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
4. Garantir, durante o tempo da cessão, o uso pacífico do imóvel, assegurando-se de que o mesmo esteja livre de óbices jurídicos que impeçam o uso por parte da **CESSIONÁRIA**;



5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à cessão;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

A **CESSIONÁRIA** obriga-se a:

1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, para a finalidade definida na CLÁUSULA SEGUNDA;
2. Responsabilizar-se pelas benfeitorias necessárias ao desenvolvimento de suas atividades no imóvel cedido;
3. Permitir que a **CEDENTE** realize as ações de fiscalização do Termo de Cessão, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão terá vigência de **36 MESES**, com início a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, podendo seu prazo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de correspondentes termos aditivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato bilateral dos signatários (distrato), sob consentimento mútuo entre os mesmos, mediante aviso prévio daquele que primeiro se desinteressar, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CESSIONÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo



de Cessão, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de inteiro acordo com as cláusulas e condições do presente Termo de Cessão, as partes afirmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que igualmente o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais.

*<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>*

---

**Francisco Ribeiro da Costa**  
Reitor da Unifesspa  
CESSIONÁRIA

---

**Eduardo Alves Conti**  
Prefeito de Santana do Araguaia  
CEDENTE